

(CP-1182/39)

Rec. OB 3981/38.

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio procedente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, relativo à concessão de aposentadoria ao associado José Joaquim Amador, na parte em que a Procuradoria Geral deste Conselho opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 17 de outubro de 1938;

CONSIDERANDO que este Conselho Pleno, em decisão de 8 de setembro corrente (Rec. OB 4470/38), já teve oportunidade de, julgando embargos idênticos aos dos presentes autos, firmar o princípio de que as aposentadorias de 200.000 (duzentos mil reis) estão sujeitas aos descontos legais, quando os houver, sendo, portanto, procedentes os embargos da Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos de fls. 33, para, embora confirmando a concessão do benefício, determinar que a Caixa efetue, no respectivo quantum, os descontos legais, tendo em vista o cálculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Relator ad-hoc

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em

11 / 11 / 39